



(73) 9 9860-0960

@anjus.judooficial

<http://www.anjus.org.br>

PORTARIA Nº 002/2026

EMENTA: Estabelece prazo excepcional para regularização de relatórios de atividades dos Polos e dispõe sobre sanções administrativas.

O Presidente-Fundador e o Vice-Presidente da Associação Nacional de Judocas (ANJUS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelos Regulamentos de Expansão de Polos, de Relatórios de Atividades e de Conduta e Penalidades,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do envio mensal dos relatórios de atividades dos polos, conforme estabelecido no Regulamento de Relatórios de Atividades dos Polos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa dos polos inadimplentes, visando a organização institucional, transparência e continuidade das ações da ANJUS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional e improrrogável, o prazo até o dia 15 de maio de 2026 para que os polos que deixaram de enviar os Relatórios Mensais de Atividades referentes ao exercício de 2025 regularizem sua situação junto à ANJUS.

Art. 2º - Para fins de regularização, será admitido, excepcionalmente, o envio de relatório consolidado anual, contemplando todas as atividades desenvolvidas no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

§1º O relatório deverá seguir rigorosamente o modelo padrão oficial da ANJUS, bem como conter todas as informações mínimas exigidas no Regulamento de Relatórios de Atividades dos Polos.

§2º O envio deverá ser realizado exclusivamente para o e-mail institucional adm@anjus.org.br, com a devida identificação do polo e período correspondente.

Art. 3º - O não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 1º acarretará, automaticamente:



**JU
DÔ**

(73) 9 9860-0960

@anjus.judooficial

<http://www.anjus.org.br>

- I – Suspensão de repasses financeiros, quando houver;
- II – Impedimento de participação em ações institucionais da ANJUS;
- III – Demais sanções administrativas cabíveis, nos termos do Regulamento de Relatórios de Atividades dos Polos e demais normativas vigentes.

Art. 4º - Os relatórios enviados poderão ser objeto de análise e auditoria pela Diretoria, sendo de inteira responsabilidade do coordenador do polo a veracidade das informações prestadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilo Peçanha – BA, 22 de abril de 2026.

José Antônio da C. Santos
Presidente-Fundador– ANJUS

Felisberto Rozendo Bonfim
Vice-Presidente - ANJUS